

# MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ

## PREGÃO ELETRÔNICO PMI016-2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052-2020  
VALIDADE: 12 MESES  
29/07/2021

Aos 10 dias do mês de junho do ano 2020, na cidade de Ibirubá, à Rua Tiradentes, 700 - Centro, reuniram-se, a partir das oito horas, abaixo assinados, os integrantes da Comissão incumbida de dirigir e julgar o procedimento licitatório, do Pregão Eletrônico PMI016-2020 - Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666, de 1993 e 10.520, de 2002. Conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico PMI016-2020 - Sistema de Registro de Preços, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial dos Municípios e homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVE** Registrar os Preços para Aquisição de uniformes destinados aos servidores municipais, para atender todas as secretarias do Município, com entrega parcelada, nos termos das especificações técnicas do presente Edital, conforme registro no Termo de Homologação do dia 30 de julho de 2020, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa cuja proposta fora classificada no primeiro lugar conforme segue:

Empresa classificada em 1º lugar: **MEMBRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINDES LTDA**  
CNPJ nº 02.670.664/0001-93  
Rua Etienne Lenoir, 105 – Bairro Industrial – Londrina - PR – CEP 86.063-380  
Contato 43 3348-4847

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Camiseta manga curta Conforme descritivo técnico.	MEM Brasil	240	unidade	16,90	4.056,00
6	Boné de brim, conforme descritivo técnico.	MEM Brasil	330	unidade	20,00	6.600,00
<b>R\$ TOTAL</b>						<b>10.656,00</b>
<b>DEZ MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS</b>						

## DESCRIPTIVO TÉCNICO

### 03 CAMISETA MANGA CURTA

Camiseta manga curta, confeccionada em meia malha Poliviscose, composição 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura de 160 g/m<sup>2</sup>, cor á definir, modelo unissex.

A gola da camiseta deve ser em modelo "V" em ribana, sobreposta e transpassada com largura de 3,0 cm, cor á definir.

Nas mangas deverá conter um vies de 1,0 cm, cor á definir.

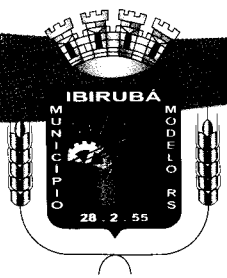
A barra do corpo deve ser rebatida com largura de 2,0 cm e costurada em máquina galoneira de duas agulhas.

No lado esquerdo do peito deverá ser aplicado o Brasão do Município, pelo sistema de silk screen, e nas costas parte superior deverá conter a escrita da Secretaria solicitante.

A camiseta deverá ser costurada internamente com máquina overloque duas agulhas. A camiseta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

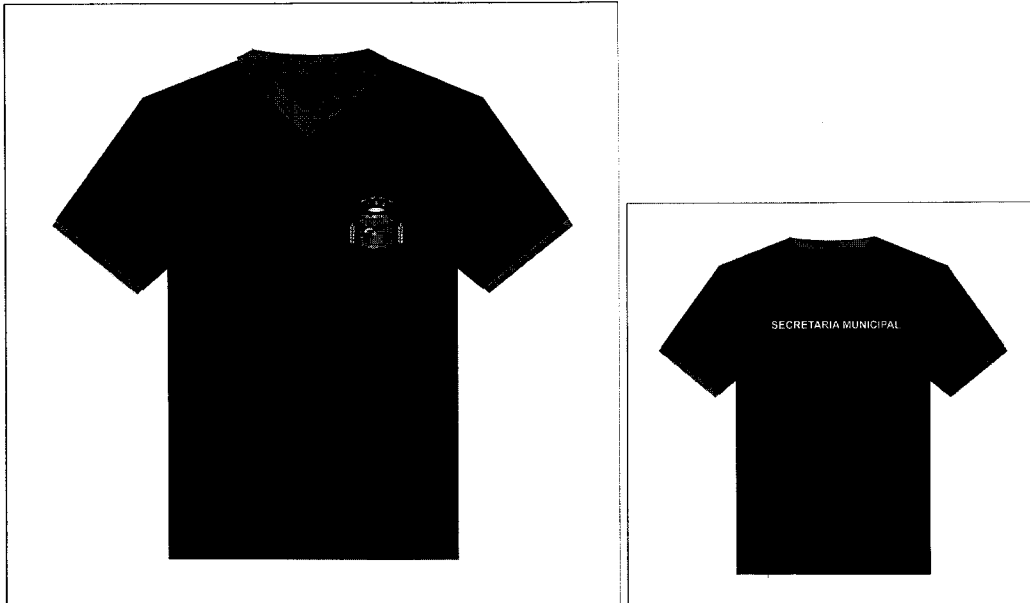
No meio da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

A linha utilizada para a confecção é 100% Poliéster nº 120.



## MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ

Tamanhos: P ao G3 (a empresa deverá enviar uma peça de cada tamanho para os servidores fazerem a prova, quando for realizado o pedido pelos setores).



### 06 BONÉ

Boné de Brim com regulador de plástico, modelo seis gomos, cor à definir. Tamanho padrão, aba normal.

Modelo masculino.

Bordado o Brasão do município na frente e a escrita da Secretaria solicitante na parte traseira do boné.



*Handwritten signature*



## MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ

### CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA GARANTIA

1 - É objeto desta licitação o Registro de Preços para Aquisição de uniformes destinados aos servidores municipais, para atender todas as secretarias do Município, com entrega parcelada, conforme a necessidade, em observância com o disposto no presente Edital e nos Elementos Técnicos, que passam a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos.

2 - Os produtos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame efetuado por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem inconsistências ou especificações de marcas diferentes, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10(dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

3 - A Prefeitura se reserva o direito de não adquirir toda a quantidade prevista no edital, repassando o valor a compra direta aos usuários Corporativos e Residenciais, obrigando-se a empresa e ou consórcio contratada a fornecer o mesmo objeto aos demais interessados, pelos mesmos valores e condições do presente Registro de Preços, observando os quantitativos definidos.

### CLAÚSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Ibirubá, Gestora do Registro, e Participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se aos órgãos a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLAÚSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Prefeitura. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é no preâmbulo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico PMI016-2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico PMI016-2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada.

### CLAÚSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. As atividades de fiscalização dos produtos recebidos ficarão a cargo da servidora: Circe Elaine Cechin de Freitas.

### CLAÚSULA QUINTA- DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Constituem direitos de a Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convenionados.

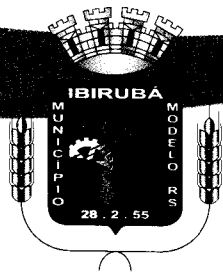
Constituem obrigações da Contratada:

I) **entregar os produtos às suas expensas, no endereço:** Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30(trinta) dias consecutivos após recebimento do Empenho:

- Local de entrega:

**Prefeitura Municipal de Ibirubá – Rua Diniz Dias, 700 – Centro – Ibirubá – RS.**

- II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;
- III) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- IV) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- V) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- VI) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02(dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva



## MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ

- aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
  - VIII) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
  - IX) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
  - X) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.
- Constituem obrigações da Contratante:
- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
  - II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
  - III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
  - IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os materiais, objeto da presente licitação, serão entregues nos endereços:

- Local de entrega:

Prefeitura Municipal de Ibirubá – Rua Diniz Dias, 700 – Centro – Ibirubá – RS.

Os materiais deverão ser entregues no prazo de 30(trinta) dias consecutivos contados da solicitação da Secretaria solicitante.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 10 (dez) dias, a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.

### CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo setor competente. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Prefeito Municipal.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico PMI016-2020 e seus Anexos, e a proposta da empresa **MEMBRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINDES LTDA**, classificada em 1º lugar, no(s) item(ens) acima mencionado(s). Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirubá - RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ATA. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Nos 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, e demais normas aplicáveis.

Ibirubá(RS), 30 de julho de 2020.

Representante: FLAVIO MARQUES MENDONÇA

Empresa: MEMBRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINDES LTDA

ABEL GRAVE

Prefeito

Testemunhas:

